



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2009**

*“Altera o artigo 4.º da Lei Municipal 1.590 de 28 de junho de 2000.”*

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 18.12.09 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica alterada a redação do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1590/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º- É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel a ser recebido em doação na forma desta lei, a qualquer título, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da autorização de doação mediante Lei.”*

Art.2º Em decorrência da alteração promovida pelo artigo anterior, os imóveis cuja lei de autorização de doação date de 05 (cinco) anos ou mais poderão ser cedidos, locados, vendidos ou transferidos a terceiros livremente.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2009.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

  
BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário MS nº 4264  
Caderno: 07 Classificados  
Em: 24/12/09

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXI n. 7.568

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2009

53 PÁGINAS

GOVERNADOR <b>ANDRÉ PUCCINELLI</b>	Secretaria de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUTH	Secretaria de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretaria de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETO	Secretaria de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: MIGUEL VIEIRA DA SILVA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS	Defensora Pública Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Ministério Público Especial Procurador-Chefe MANFREDO ALVES CORRÊA	

## DECRETO

DECRETO "E" Nº 61, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 473/09, de 19 de outubro de 2009, do Prefeito Municipal de Amambai, que decretou *Situação de Emergência* em partes das áreas urbana e rural do Município afetadas por granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e no Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, aprovado pela Resolução nº 003, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que, no dia 16 de outubro de 2009, por volta das 3 horas, o Município de Amambai foi atingido por intensa precipitação de granizo, danificando diversas edificações e como consequência disto ocorreram significativos danos humanos, materiais e prejuízo social, conforme Avaliação de Danos elaborada pelo Município;

Considerando que os prejuízos descritos na Avaliação de Danos representam grande impacto estrutural e comprometem a capacidade de resposta do Município, e que este necessita restabelecer a ordem pública e a paz social;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil remeteu a esta Governadoria o Of. nº 097/CEDEC/MS, de 21 de outubro de 2009, manifestando-se favoravelmente à homologação da *Situação de Emergência*,

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, pelo prazo de noventa dias, o Decreto nº 473/09, de 19 de outubro de 2009, pelo qual o Prefeito Municipal de Amambai decretou *Situação de Emergência* em partes das áreas urbana e rural do Município comprovadamente afetadas por granizo.

Art. 2º Confirma-se, por meio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos componentes da administração direta e indireta estadual ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município afetado, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2009.

MURILO ZAUTH  
Governador do Estado, em exercício

DECRETO "O" Nº. 117/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

Abre crédito suplementar a(s)  
Unidade(s) Orçamentária(s) que  
menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei Nº. 3.610, de 19 de dezembro de 2008,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os

incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de OUTUBRO de 2009

MURILO ZAUTH  
Governador, em exercício

MARCIO CAMPOS MONTEIRO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente,  
do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, em exercício

A N E X O - I				R\$ 1,00	
ANEXO AO DECRETO "O" N. 117/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	INÍCIO	FIM	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES					
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES					
19101.25.752.0022.23680000					
DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ENERGIA E DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL					
	3	4	100	0,00	5.307,00
19101.26.122.0022.23690000					
GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE					
	3	3	100	5.307,00	0,00
				5.307,00	5.307,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
25101.08.244.0035.25760000					
IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
	3	1	100	0,00	250.000,00
	3	3	100	250.000,00	0,00
25101.14.243.0035.25740000					
ESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE INTERNAÇÃO, SEMILIBERDADE E LIBERDADE ASSISTIDA DE MS					
	2	3	12	20.345,21	0,00
				250.000,00	250.000,00
				20.345,21	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.0011.26720000					
SERVICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA					
	3	3	40	0,00	950.000,00
27901.10.303.0009.26630000					
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS BÁSICOS DE COMPONENTES BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E EXCEPCIONAIS					
	3	3	40	950.000,00	0,00